



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.666

DE 24 DE JULHO DE 2012.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO
"PREFEITO MANOEL ALVARES", A ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº. 6.088/12** pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.721.780/0001-58, com sede a Rua: Vereador Mario Marcolongo nº 207 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, representado por seu Presidente, senhor **EDGAR CREPALDI DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.242.891-7 e inscrito no CPF/MF nº 290.069.428-04, residente e domiciliado a Rua: Creusa Souza Araújo nº 225 – Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, que pleiteia a "Autorização de Uso" do **GINÁSIO POLIESPORTIVO "PREFEITO MANOEL ÁLVARES"**, destinado à realização do Evento denominado "**32º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR**", que realizar-se-á nos dias **24 e 25 de agosto de 2012**, no horário das **8h00 as 24h00**;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR**, pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.088/12, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0602/12 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.666/12 – Fls. 02

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”**, pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.721.780/0001-58, com sede a Rua: Vereador Mario Marcolongo nº 207 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, representado por seu Presidente, senhor **EDGAR CREPALDI DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.242.891-7 e inscrito no CPF/MF nº 290.069.428-04, residente e domiciliado a Rua: Creusa Souza Araújo nº 225 – Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”**, destinado à realização do Evento denominado **“32º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR”**, que realizar-se-á nos dias **24 e 25 de agosto de 2012**, no horário das **8h00 as 24h00**.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR**, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de julho de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo